

**d1000 VAREJO FARMA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 12.108.897/0001-50

NIRE 33.300.294.066

COMUNICADO AO MERCADO

A **d1000 Varejo Farma Participações S.A.** – B³: DMVF3 – (“Companhia”) vem, por este Comunicado ao Mercado, em atendimento ao disposto no artigo 26, § 3º, inciso II da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM nº 81”), comunicar aos seus acionistas e ao público em geral que reapresentou, nesta data, o boletim de voto à distância referente às matérias da assembleia geral ordinária convocada para o dia 24 de abril de 2024, às 11h (“BVD” e “AGO”, respectivamente), tendo em vista que, por um lapso, deixou de constar de tal BVD item que possibilite ao acionista requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, conforme previsto no artigo 34, IV, da RCVM nº 81.

A Companhia esclarece que por se tratar da inclusão de item que não constou no BVD originalmente apresentado, não houve a alteração de algum dos itens/propostas da administração constantes do BVD, mas sim a inclusão de um novo item, inexistindo, portanto, a “proposta afetada” a que alude o artigo 26, § 5º, da RCVM nº 81. Dessa forma, de forma a assegurar o direito de voto dos acionistas que já tenham encaminhado suas instruções de voto à Companhia e/ou a agentes de custódia, os eventuais votos já proferidos via BVD **não** serão desconsiderados e serão considerados válidos.

Além disso, os acionistas que desejem requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, independentemente de já terem enviado suas instruções de voto ou não, bem como de optarem por enviar um novo BVD ou não, poderão solicita-lo por escrito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à AGO, nos termos do artigo 141, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

A data para os acionistas que, caso queiram, encaminhem suas novas instruções de voto via novo BVD permanece como **17 de abril de 2024**. Nesse caso, para evitar que a nova instrução de voto do acionista possa ser considerada conflitante, é recomendável que o acionista encaminhe sua eventual instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

A Companhia permanece à disposição para qualquer esclarecimento, bem como para qualquer orientação referente ao envio do BVD.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024.

d1000 VAREJO FARMA PARTICIPAÇÕES S.A.

RITA CRISTIANE RIBEIRO CARVALHO

Diretora Financeira e de Relações com Investidores